



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS/ACE EDITAL Nº 001/2022– PMP/SEMSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para selecionar candidatos às funções pública de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para 19 (dezenove) vagas imediatas e 19 (dezenove) vagas para o Cadastro de Reservas, e Agentes de Combate às Endemias – ACE, para 10 (dez) vagas imediatas e 05 (cinco) vagas para o Cadastro de Reservas, as inscrições acontecerão no período de 20/06 a 14/07/2022.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198 § 4º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como, as Leis Federais Nº 11.350/2006, 13.595/2018, 12.994/2014, Decreto Nº 8.474/2015, Portarias GM/MS Nº 44/2022, 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 e os termos deste Edital e seus anexos, e será composto de duas etapas distintas:

1ª Etapa: Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da empresa contratada para a execução do Processo Seletivo; e

2ª Etapa: Aplicação do Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha/PA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para contratação, por tempo indeterminado, de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE, visa atender aos programas do Governo Federal no Município de Prainha e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220312, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO III - PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD: Solicitação de atendimento especial e/ou solicitação da isenção da taxa de inscrição;

ANEXO IV - HIPOSSUFICIENTES, Requerimento de Isenção de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência Financeira;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para ACS); e

ANEXO VI - CRONOGRAMA GERAL - O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Certame e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. O Processo Seletivo Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha e se divide em duas etapas, sendo:

a) 1ª Etapa, de responsabilidade do Instituto Ágata, será de inscrições no processo e aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

a.1) Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, serão convocados para a 2ª Etapa;

b) 2ª Etapa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, será de aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório;

b.1) A participação, com aproveitamento suficiente, no Curso de Formação Inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

ELABORADO E EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO:



Site: Instituto Ágata (institutoagata.com.br)
E-mail: atendimento@institutoagata.org

(91) 3241-0422 / 3121-7816



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



1.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que tiverem a participação com aproveitamento suficiente no Curso de Formação Inicial, classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital, serão convocados, após a data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados por tempo indeterminado, enquanto existir o Programa, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha e legislação em vigor.

1.2.2. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa, prova objetiva, e não classificados dentro do número de vagas imediatas e do Cadastro de Reservas, comporão o Cadastro de Aprovados e Não Classificados e poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha.

1.2.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO VI** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas Provas Objetivas ou Curso de Formação Inicial fora da sede do Município de Prainha, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital ou no Edital de Convocação para a 2ª Etapa. Os horários contidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

1.3. A função pública descrita neste Edital, suas áreas de atuação, números de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais estão previstos no item 2 deste Edital.

1.4. Será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº 460/2022 – PMP/GP, o acompanhamento do Processo Seletivo, conforme abaixo:

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo VI, Cronograma Geral;
- b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha; e
- c) Prestar total apoio à empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas decidirão, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

1.5. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.6. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Prainha reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Prainha.

1.6.1. As provas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 07/08/2022, mas poderão ser aplicadas em dois dias ou em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e a capacidade de lotação do município.

1.7. O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação do Município, conforme item II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

1.7.1. O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ou ESF à qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006. Exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

1.7.1.1. O local de trabalho do ACE será na sede do Município ou na Área Geográfica de Abrangência da Comunidade, como também deverá ser seu local de residência, conforme a função a qual o candidato se inscreveu.

1.7.2. O candidato aprovado, neste Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outra função pública ou cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



1.8. O Edital do Processo Seletivo, editais de retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo serão publicados nos sites [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](#).

1.9. A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final. As etapas de Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados, serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha.

1.10. Os documentos comprobatórios de PCD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser anexados via sistema, no ato da realização da inscrição, conforme itens 4, 5 e 6 deste Edital.

2 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, conforme quadros abaixo:

1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
VALOR DA INSCRIÇÃO:	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).			
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais.			
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)			
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 6º da Lei 11.350/2006)	I – Residir na área da comunidade em que atuar (Área Geográfica de Abrangência), dès do lançamento deste Edital, 15/06/2022. II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado aos candidatos classificados na 1ª Etapa, conforme item 10 deste Edital). III – Ter concluído o ensino médio.			
CÓDIGO	ZONA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVAS
1.01	URBANA	ACS - Sede do Município	3	2
1.02	RURAL	ACS - Acará Açú	0	1
1.03	RURAL	ACS - Anema	1	1
1.04	RURAL	ACS - Caminaú	0	1
1.05	RURAL	ACS - Furinho	0	1
1.06	RURAL	ACS - Goiabal/Siríaco/Pau Rosa/Acapuzal	1	1
1.07	RURAL	ACS - Guajará	1	0
1.08	RURAL	ACS - Igarapé-Açú	1	0
1.09	RURAL	ACS - Ipiranga/Guajará	1	0
1.10	RURAL	ACS - Itamucuri/Pirisca	1	1
1.11	RURAL	ACS - Jupindá/Aventuraça	1	1
1.12	RURAL	ACS - Novo Repartimento/Santo André	0	1
1.13	RURAL	ACS - Porto Franco	1	0
1.14	RURAL	ACS - Purus	0	1
1.15	RURAL	ACS - Santa Cruz/Cipriano	1	0
1.16	RURAL	ACS - Santana Curuatinga/Nova Esperança	0	1
1.17	RURAL	ACS - Tamuataí	0	1
1.18	RURAL	ACS - UBS Boa Vista	3	1
1.19	RURAL	ACS - UBS Cupim	0	1
1.20	RURAL	ACS - UBS Pacoval	1	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



1.21	RURAL	ACS - UBS Santa Maria	2	1
1.22	RURAL	ACS - Vira Sebo/Canaã	1	1
TOTAL DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS			19	19

2- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

VALOR DA INSCRIÇÃO:	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais.
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 7º da Lei 11.350/2006)	I - Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado aos candidatos classificados na 1ª Etapa, conforme item 10 deste Edital). II - Ter concluído o ensino médio.

CÓDIGO	ZONA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVAS
2.01	URBANA	ACE - Sede do Município	4	1
2.02	RURAL	ACE - Boa Vista do Cuçari	2	1
2.03	RURAL	ACE - Pacoval	1	1
2.04	RURAL	ACE - Santa Maria	2	1
2.05	RURAL	ACE - Vista Alegre do Cupim/Jatuarana/Água Branca do Jauari	1	1
TOTAL DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE			10	5

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital e seus anexos, especialmente o item 14 e os requisitos para o exercício da atividade (conforme quadros do item 2.1.).

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

b - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

d - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

e - Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio e/ou Diploma ou Certificado de conclusão de curso técnico ou Diploma ou Certificado de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

f - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;

h - Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde – ACS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD.

4.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

4.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, em virtude do número de vagas, não foi possível a reserva de vaga para PCD.

4.3. Não serão considerados como Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

4.3.1. Os candidatos, mesmo não havendo reserva específica para PcD, caso necessário, deverão PREENCHER O REQUERIMENTO DO ANEXO III deste Edital e anexar no sistema no momento da inscrição, com cópia do Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB), informando a espécie e o grau de deficiência e solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações nesse sentido serão indeferidas.

4.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.3. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD, e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.

4.4.1. O INSTITUTO ÁGATA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.5. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5.1. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Prainha para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

4.6. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.7. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, no:

a - Diário Oficial do Estado do Pará;

b - Sites: [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br);

c - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Prainha.

4.8. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PcD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha e será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

4.9. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.9.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência(PCD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



4.9.2. A Pessoa com Deficiência(PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição conforme item 6 deste Edital e se cadastrar como PcD, no período de 20 a 21/06/2022 e anexar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico, acompanhado do preenchimento do Anexo III deste Edital. **Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.**

4.9.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 4.9.1 deste edital, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.9.5. Será desconsiderada a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

a - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b - Fraudar e/ou falsificar documentação;

c - Pleitear a isenção sem apresentar cópia de qualquer um dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no item 4.9.2 deste Edital.

4.9.6. A documentação de candidato recebida após o prazo de 21/06/2022 será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.7. No dia 27/06/2022, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO deferidas e indeferidas nos sites: [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura de Prainha.

4.9.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, nos dias 28 e 29/06/2022, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.9. No dia 05/07/2022, após análise dos recursos, será divulgado o Resultado dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO HIPOSSUFICIENTE:

5.1. O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiente, solicitar a validação de sua inscrição, **uma por candidato**, por ser hipossuficiente e atender aos requisitos abaixo:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

5.3.1. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4. O candidato hipossuficiente deverá anexar no momento da inscrição, no período de 20 a 21/06/2022, os documentos deste item, em formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, o não envio do subitem abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:

a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponível no ANEXO IV deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.

5.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO IV, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



5.6. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
- d) Não anexar o Requerimento de Isenção, ANEXO IV, devidamente preenchido;
- e) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital;
- f) Estar inscrito no CADÚNICO a menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado a mais de 48 meses (será indeferido pelo SISTAC);

5.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9. Após o envio do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, bem como revisão.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.11. O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, a análise será feita diretamente pelo SISTAC, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, da comprovação de envio do exigido no item 5.4.a, deste Edital, sem o mesmo a solicitação será INDEFERIDA.

5.12. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.

5.13. O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado no item 5.4 deste Edital, implicará indeferimento do referido pedido.

5.14. No dia 27/06/2022, será divulgada nos sites: [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](#) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Prainha a Lista Provisória das Solicitações de Isenção, deferidas e indeferidas.

5.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos nos dias 28 a 29/06/2022, no site do [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](#), os quais serão devidamente analisados e respondidos, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.16. No dia 05/07/2022, após análise dos recursos, serão divulgados as Respostas dos Recursos e a Lista de Isenções da Taxa de Inscrição Deferidas.

5.17. As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.19. Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

6.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.**

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet e para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](#) "Área do Candidato" no período compreendido entre às 10h00m horas do dia 20/06/2022 até às 23h59m do dia 14/07/2022, preencher o cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema e escolhendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



o cargo para o qual irá concorrer. O candidato poderá se inscrever para os dois cargos (ACS e ACE) pois as provas serão em horários/turnos diferentes.

6.2.1. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e confirmar seus dados, utilizando o Sistema Eletrônico de Inscrições do Instituto Ágata e deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que tem ciência e aceita os termos deste Edital e, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na efetivação da contratação conforme listados no item 14 deste Edital.

6.3. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento, solicitamos que pague somente depois de duas horas da sua emissão, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.

6.4. O boleto poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato” a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastrado eletrônico, que poderá, também, fazer nova inscrição em outro cargo ou em outro processo seletivo ou concurso sem a necessidade de fazer novo cadastro.

6.5. **Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá comunicar imediatamente o Instituto Ágata através dos telefones (91) 3241-0422, 3121-7816 ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org.**

6.6. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

6.7. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário. Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras não validam a inscrição.

6.8. O INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

6.9. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

6.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.11. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se aprovado, classificado e convocado. Vale ressaltar que, o não cumprimento da comprovação da escolaridade e residência (ACS) ou outros requisitos exigidos e estabelecidos no item 14 deste Edital, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.

6.12. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.

6.13. O candidato informará no cadastro eletrônico, como Documento de Identidade qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado, em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos documentos digitais (CNH digital, E-título ou outro) em virtude da não permissão dos candidatos de entrarem na sala de prova com celulares ou componentes eletrônicos ligados.

6.14. O candidato ao preencher a sua inscrição deverá indicar o nome do cargo, zona/área ou localidade, constante nos quadros do Item 2, vedada qualquer alteração posterior, caso tenha errado o cargo o candidato não fará o pagamento do boleto e solicitará o cancelamento da inscrição, para poder se inscrever no cargo correto, ao **Instituto Ágata através dos telefones (91) 3241-0422, 3121-7816 ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



- 6.15.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem as exigências dos itens 4.9. e 5. deste Edital.
- 6.16.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.17.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico.
- 6.18.** A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, MUNICÍPIO DE PRAINHA ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.
- 6.19.** O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
- 6.20.** Este Edital Completo estará disponível nos sites: [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](#) e quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura de Prainha. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas nos referidos sites e quadros de avisos.

7 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1.** A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES a ser publicada no dia 15/07/2022 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 29/07/2022, nos sites: [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](#) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura de Prainha.
- 7.2.** A Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, Pessoa com Deficiência, status da inscrição (deferida ou indeferida) e o cargo.
- 7.2.1.** O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.
- 7.3.** O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 18 a 19/07/2022, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PcD e constar na lista como NÃO PcD ou vice-versa.
- 7.4.** O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação.
- 7.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.
- 7.6.** Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.
- 7.7.** No dia 25/07/2022, será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos e no dia 29/07/2022 será publicado o Edital de Homologação das Inscrições com a divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Cartão de Convocação para a Prova Objetiva e a Demanda de candidatos por vaga.
- 7.8.** O Instituto Ágata não enviará cartas, telegramas e não informará por telefone, fax ou e-mail, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a sua página na “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Convocação.
- 7.9.** O candidato que desejar imprimir o seu CARTÃO DE CONVOCAÇÃO contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](#) no link “Área do Candidato”, acessar com CPF e senha a sua página e imprimir seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



7.10. A impressão do Cartão de Convocação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.11. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8 DAS AVALIAÇÕES:

8.1. O Processo Seletivo Público compreenderá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas no **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, no dia 07/08/2022, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	ABREVIATURA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	LP	01 a 10	0,25	2,50
Conhecimentos em Informática	CI	11 a 15	0,20	1,00
Legislação Específica	LE	16 a 20	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	0,45	4,50
TOTAL		30	-	10,00

8.3. A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

8.4. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados **DECLASSIFICADOS** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação.

9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA:

9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **07/08/2022**, para todos os candidatos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação do Cartão Resposta, conforme abaixo:

a) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE: Das 09h00min às 12h00min (período da manhã); e

b) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS: Das 14h00min às 17h00min (período da tarde).

9.1.1. Em virtude da pandemia, devido ao Covid19, todas as medidas, em vigor no Município de Prainha/PA, de proteção individual e coletiva serão adotadas para a aplicação das Provas Objetivas.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no item 6.13 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA. Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.**

a) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, Ipod, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras porta cédulas, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Ágata sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



lavrado, na Ata de Sala, o fato ocorrido e o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados;

b) Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, devendo permanecer fora do envelope apenas o documento de identidade e caneta;

c) Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento;

d) Bolsas, mochilas, capacetes e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, o candidato uma vez flagrado nesta situação será eliminado do Processo Seletivo;

e) A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

f) Em virtude do tempo de prova ser curto (três horas), não será permitido a alimentação durante a prova, a menos que seja necessário, nesse caso será permitido tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que o candidato leve sua própria água, comidas e bebidas (quando necessário), permitidas pelo fiscal de sala, sejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9.2.1. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência), que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio de recolhimento da impressão digital, aposição de assinaturas (três vezes) em formulário próprio e registro facial, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do candidato que se submeteu às provas.

9.2.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista modelo antigo fora da validade ou sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não poderá realizar a Prova, exceto para os casos que atendam o item 9.2.2 deste Edital.

9.5. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições, exceto para os casos constantes no item 9.5.1 deste Edital.

9.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de Prainha, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os itens 7.7 e 8.1 deste Edital.

9.5.1.1. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do item 9.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no item 9.1 deste Edital.

9.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

9.6. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do "Formulário de Candidato Ausente", compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e na Secretaria Municipal de Saúde de Prainha.

9.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO POR FALTA automática do candidato, assim como, não haverá designação de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para sua realização.

9.8. Caso o candidato identifique falhas no Cartão Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

9.8.1. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.

9.9. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão Resposta e no Caderno de Questões.

9.9.1. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) Não respondidas;
- b) Que contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) Cuja resposta não seja a mesma do gabarito final;
- f) Que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão Resposta.

9.9.2. A correção das Provas:

a) As Provas serão corrigidas por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.

9.9.3. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do item 9.9.1 desse Edital.

9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

9.11. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado com antecedência, condição especial para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



9.12. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, e, após o início, sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) Somente depois de decorridos sessenta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- c) O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
- d) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão Resposta devidamente assinado, assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala.

9.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;
- d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão Resposta;
- h) Deixar de assinar a Lista de Presença;
- i) Não devolver o Cartão Resposta;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p) Deixar de assinar o Cartão Resposta;
- q) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta objetos; e
- r) Descumprir as determinações deste Edital.

9.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.15. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

9.17. Para fins de simples conferência e instruções gerais, será publicado o GABARITO PRELIMINAR nos sites: [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a partir das 18h00min, o qual poderá ser alterado em virtude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes.

10 DA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 2ª ETAPA:

10.1. O Curso de Formação Inicial será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, em local e horários estabelecidos no edital de convocação, no período de 12 a 16/09/2022, ressaltando que não haverá segunda chamada para aplicação do curso. Os candidatos que não atenderem ao Edital de Convocação e não se apresentarem para o curso serão desclassificados.

10.1.1 Serão convocados os candidatos Aprovados e Classificados para a 2ª Etapa – Curso de Formação Inicial, obedecendo a ordem classificatória dos cargos, em cada Zona/Área ou Localidade.

10.1.2. O candidato deverá apresentar-se para o Curso de Formação Inicial munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade e CPF;
- Diploma de conclusão do nível médio ou equivalente, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (ANEXO V - ACS).

10.2. O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas, contemplará os seguintes componentes curriculares:

I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II - Legislação específica aos cargos;

III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV - Técnicas de Entrevista;

V - Competências e atribuições;

VI - Ética no Trabalho;

VII - Cadastramento e visita domiciliar;

VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

10.2.1. Somente a **participação com aproveitamento de, no mínimo, 75% do total de pontos**, ou seja 7,5 (sete e meio) pontos, no Curso de Formação Inicial, conforme abaixo, habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

10.2.1.1. Pontuação do Curso de Formação Inicial, total 10 (dez) pontos:

I – Pontuação por Frequência, 1 (um) ponto por dia de participação no Curso, totalizando 5 (cinco) pontos;

II – Pontuação por Trabalho Extraclasse (Tarefas Diárias), 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por Tarefa Diária, totalizando 3 (três) pontos; e

III – Pontuação por Interação na Classe, 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, por dia de efetiva interação, totalizando 2 (dois) pontos.

11 DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, 1ª ETAPA - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 24/08/2022 e a divulgação do Resultado Final da etapa será divulgado no dia 02/09/2022. As divulgações serão nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Prainha e nos sites [Página Inicial - Prefeitura Municipal de Prainha - PA](#) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br), por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

a) Os candidatos não aprovados, conforme item 8.4 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

b) Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

1º. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

2º. Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º. Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;

4º. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



5º. Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos em Informática; e
6º. Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.2. O Resultado Final da 2ª Etapa do Processo Seletivo Público será divulgado no dia 20/09/2022.

11.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia 21/09/2022, por cargo e em ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.

12 DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso contra:

Nº	RECURSO	PRAZO PARA INTERPOR	DATA DA RESPOSTA
01	Contra Lista Preliminar de Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição dos Hipossuficientes e PCD.	28 e 29/06/2022	05/07/2022
02	Contra Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	18 e 19/07/2022	25/07/2022
03	Contra Questões da Prova Objetiva e/ou Gabarito Preliminar.	08 e 09/08/2022	16/08/2022
04	Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva – 1ª Etapa.	25 e 26/08/2022	31/08/2022

12.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) na "ÁREA DO CANDIDATO", se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recursos.

12.3. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no item anterior, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido sem análise.

12.4. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.

12.5. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, Anexo VI, e quadro do item 12.1 deste edital.

12.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 12 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

12.7. Não serão aceitos recursos enviados por Fax, telegrama, mensagem de texto, e-mail ou outros meios, que não seja o especificado no item 12.2 deste Edital.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

12.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 21/09/2022 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o qual será homologado, no dia 23/09/2022, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, serão nomeados pela Secretaria Municipal de Prainha, deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do processo.

a) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico ou Diploma/Certificado de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:

- Certidão de Registro Civil ou de Casamento;
- Documento de Identidade;
- CPF, caso não esteja no documento de identidade;
- Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento do filho (s) até 24 anos;
- Carteira de Vacinação do filho (s) até 07 anos;
- Comprovante de residência.

c) Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar os exames complementares caso sejam solicitados no Edital de Convocação;

d) Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA;

e) Apresentação de Declaração de Bens;

f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais.

14.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do subitem 14.1 – deste Edital – ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo/área/microárea, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.3. Atendido ao disposto nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, ou até a extinção do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam nos anexos do presente Edital.

15.2. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

15.2.1. O Instituto Ágata não disponibiliza em seu site e nem envia por e-mail, provas de concursos e processos seletivos anteriores, ficando somente disponível na Área do Candidato a prova objetiva deste processo.

15.3. Os itens, subitens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para as provas correspondente, circunstância em que será mencionada em edital de retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



15.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

15.5. O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA.

15.5.1. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo é para a Contratação Imediata.

15.6. O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

15.7. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA a fornecer qualquer documento neste sentido.

15.8. Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA poderá alterar o seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Sistema de Cargos e Salários.

15.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Processo Seletivo Público.

15.10. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA.

15.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

15.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida;

d) Correspondência recebida por terceiros.

15.13. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde de Prainha - SEMSA.

15.14. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Público.

15.15. O Foro da Comarca de Prainha/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este Processo Seletivo Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Prainha-PA, 14 de junho de 2022.

Abraão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021 - PMP/GP

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021 - PMP/GP



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum aos dois cargos ACS/ACE): 1 Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2 Tipologia e gêneros textuais. 3 Coesão e coerência. 4 Ortografia oficial. 5 Acentuação gráfica. 6 Pontuação. 7 Estrutura, formação e classes de palavras. 8 Significação de palavras. 9 Sintaxe da oração e do período. 10 Colocação Pronominal. 11 Concordância nominal e verbal. 12 Regência nominal e verbal. 13 Emprego do sinal indicativo de crase. 14 Figuras de linguagem. 15 Introdução à literatura e escolas literárias brasileiras (quinhentismo ao contemporâneo).

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA (Comum aos dois cargos ACS/ACE): 1. Conceitos básicos em informática: Hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2. Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais. 3. Noções de ambiente Windows e distribuições Linux: conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos. 4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice). 5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. 6. Redes de computadores: Noções básica de redes de computadores, LAN, MAN, WAN e Intranet.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (Comum aos dois cargos ACS/ACE):

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm
2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm
4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
5. Portaria 2.436 de 2017:
http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde:
http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009:
http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue:
http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
4. Caderneta de Saúde da Criança – menina:
http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf
5. Caderneta de Saúde da Criança – menino:
http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf
6. Recomendações para adequação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid19
http://www.saudedafamilia.org/coronavirus/informes_notas_oficios/recomendacoes_adequacao_acs_versao-001.pdf
7. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:
https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE:

1. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias:

https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf

2. Guia de bolso de Doenças infecciosas e parasitárias:

https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guiia_bolso.pdf

3. Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas:

https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf

4. COVID: Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na rede de atenção - O Papel do Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Endemias no Enfrentamento da COVID-19:

<https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/08/CAPACITACAO-ACS-E-ACE.pdf>

5. Guia de Vigilância em saúde :

https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoessvs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view

6. Política Nacional da Atenção Básica - PNAB 2017:

https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

...

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

f) da pessoa em sofrimento psíquico; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

a) de situações de risco à família; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	
Nº CPF	
Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR.	
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA.	Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.	
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação do Cartão Resposta - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.	
<input type="checkbox"/>	Outros:	

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

Prainha (PA), ____/____/2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



ANEXO IV

HIPOSSUFICIENTE - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

Requeiro, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 001/2022 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Prainha/PA SEMSA, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2022 - Prefeitura Municipal de Prainha/PA - SEMSA, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Prainha (PA), ____/06/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



ANEXO V

ACS – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo exclusivo para ACS)

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001/2022 – PMP/SEMSA, para a zona/área ou localidade <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do item 1.7.1. do Edital nº 001/2022, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. **DECLARO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de __/__/2022 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco, etc.>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de Prainha, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Prainha (PA), ____/____/2022.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



ANEXO VI CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	- Elaboração do Edital.	13/06/2022
	-Aprovação do Edital pela SEMSA.	14/06/2022
	- Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - IOEPA.	14/06/2022
	- Publicação do Edital completo no Quadro de Avisos da Prefeitura e SEMSA e site do Instituto Ágata.	15/06/2022
1ª ETAPA RESPONSÁVEL: INSTITUTO ÁGATA	- PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	20/06 a 14/07/2022
	- Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	20 a 21/06/2022
	- LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	27/06/2022
	- Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	28 a 29/06/2022
	- Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO e publicação da LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	05/07/2022
	- LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES, inscrições deferidas e indeferidas.	15/07/2022
	- Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES.	18 a 19/07/2022
	- Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES.	25/07/2022
	- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais das Provas Objetivas, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA aos candidatos e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.	29/07/2022
	- APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.	07/08/2022
	- Divulgação do GABARITO PRELIMINAR das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	07/08/2022
	- Período de recursos contra questões das provas objetivas e GABARITO PRELIMINAR.	08 a 09/08/2022
	- Respostas dos recursos contra questões das provas objetivas e GABARITO PRELIMINAR, 1ª Etapa.	16/08/2022
	- Divulgação do GABARITO FINAL das Provas Objetivas, 1ª Etapa.	17/08/2022
	- Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, 1ª Etapa.	24/08/2022
	- Período de recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, 1ª Etapa.	25 e 26/08/2022
	- Respostas dos recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, 1ª Etapa.	31/08/2022
- RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA	02/09/2022	
2ª ETAPA RESPONSÁVEL: PMP/SEMSA	- Convocação dos classificados para 2ª Etapa	05/09/2022
	- Aplicação do Curso de Formação Inicial	12 a 16/09/2022
	- RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA	20/09/2022
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		21/09/2022
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL		23/09/2022